LEI Nº 2.398/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 100.000,00, para o fim que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para construção de CASI - Centro de Atendimento Socioinfantil, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.07.03.08.243.0010.1.039 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOINFANTIL	
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, na Fonte CASI, conforme o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão da Ação 1.039 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL